

**DELIBERAÇÃO
SOBRE
QUEIXA DO INSTITUTO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL CONTRA A RTP
POR ALEGADA VIOLAÇÃO DA LEI DE TELEVISÃO
NA TRANSMISSÃO DO FILME "O AMIGO AMERICANO"**


(Aprovada em reunião plenária de 12 de Janeiro de 2005)

1. Recebeu-se nesta AACCS uma queixa do ICS contra a RTP, por esta ter transmitido, no que o ICS designa pelo serviço de programas 2, o filme **O Amigo Americano, de Wim Wenders**.
2. Segundo o ICS, «a difusão deste programa não foi acompanhada de identificativo visual apropriado entre as 00h19m e as 01h10m (do dia 25 de Setembro passado), apesar desta obra cinematográfica ter sido classificada pela CCE para maiores de 16 anos». Assim, diz ainda o ICS, «considera-se que não foi integralmente o estipulado no nº 3 do artigo 24º da Lei da Televisão».
3. O preceito invocado pelo ICS determina que «a difusão televisiva de obras que tenham sido objecto de classificação etária, para efeitos da sua distribuição cinematográfica ou videográfica, deve ser precedida da menção que lhes tiver sido atribuída pela entidade competente, ficando sujeita às demais exigências a que se refere o número anterior sempre que a classificação em causa considere desaconselhável o acesso a tais obras por menores de 16 anos».
4. Solicitado a pronunciar-se no dia 29 de Novembro passado, o director de **A Dois** não respondeu nos prazos legais ao pedido de esclarecimento formulado pela AACCS.
5. Segundo o ICS, o filme começou a ser exibido às 23h19m. Pela queixa do Instituto, tem de deduzir-se que o identificativo apareceu no écran durante a primeira hora de exibição do filme, desaparecendo depois, durante 51 minutos, para reaparecer decerto nos 15 minutos restantes – já que **O Amigo Americano** tem uma duração de 126 minutos.
6. Dado o silêncio de **A Dois**, não foi possível a esta AACCS apurar a razão do desaparecimento do identificativo. Mas é de presumir que tenha resultado de um qualquer problema técnico, não imediatamente detectado e não imediatamente corrigido.
7. Nessa conformidade, a AACCS, tendo apreciado nos termos da alínea a) do nº 4 do artigo 89º da Lei nº 32/2003, de 22 de Agosto, a queixa do ICS contra a RTP, por esta ter transmitido em **A Dois**, no dia 25 de Setembro de 2004, o filme "O amigo americano", classificado para maiores de 16 anos, sem o identificativo visual apropriado, delibera dar-lhe provimento. Mas, reconhecendo que o identificativo visual exigido pela lei acompanhou os primeiros 60 minutos de exibição do filme e os 15 minutos finais, e admitindo que os 51 minutos em que esse identificativo não foi exibido foram consequência de um incidente técnico, limita-se a advertir a RTP para a necessidade de cumprir escrupulosamente a lei.

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade, com votos de João Amaral (relator), Armando Torres Paulo, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Jorge Pegado Liz, Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 12 de Janeiro de 2005

O Presidente



Armando Torres Paulo
Juiz Conselheiro